REQUERIMENTO N.º 02/2015

Fundamentado no art. 321 c/c art. 320, III ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a mesa, após discussão e aprovação pelo plenário, licença para tratar de interesses particulares, por um período de até 90 (noventa) dias.

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA(MT), 02 DE MAIO DE 2017.

JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA
VEREADOR REQUERENTE